



## **PROJETO DE LEI Nº. / 2025**

**DISPÕE SOBRE OS SINAIS SONOROS E VISUAIS ADEQUADOS AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EMTIDOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** As sirenes e sinais sonoros nas escolas públicas do Município de Guarapari, deverão ser adaptadas para atender às necessidades de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com hipersensibilidade auditiva.

**§1º** Para efeitos desta lei, entende-se por sinal sonoro tradicional, o sinal acústico emitido por meio de uma campainha, siren, alarme ou outro dispositivo sonoro, utilizado para indicar o início ou fim das aulas, intervalos e outras atividades escolares.

**§2º** Os sinais sonoros tradicionais, serão substituídos por sinalização adequada aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, que tenha menor possibilidade de provocar pânico ou desconforto, por meio de sinais luminosos com baixa intensidade, sinais musicais adequados, entre outros, conforme a necessidade de adequação.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso seja necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação, no que lhe couber.





## JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadores de deficiência.

Deste modo, cabe ao Poder Legislativo, propor medidas que resguardam o bem-estar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar.

O Transtorno de Espectro Autista (TEA), é um distúrbio do neurodesenvolvimento, que pode causar problemas no processo de comunicação, interação e no comportamento social da criança.

Dentre algumas das desordens do desenvolvimento, uma delas está diretamente ligada à sensibilidade auditiva, eles são mais sensíveis aos sons que a média da população, o que pode causar muita irritação e desconforto.

O sinal sonoro tradicional das escolas, é um sinal acústico emitido por meio de uma campainha, sirene ou outro dispositivo sonoro, utilizado para indicar o início ou fim das aulas, intervalos e outras atividades escolares.

Esse sinal sonoro é amplamente utilizado em escolas e é facilmente reconhecido por estudantes, professores e funcionários escolares. No entanto, para alguns alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com hipersensibilidade auditiva, este tipo de sinal sonoro tradicional pode ser desconfortável e estressante.

Sons intensos, podem causar sobrecarga sensorial, desconforto extremo e até crises por conta da repetição que a sirene escolar tem no ambiente, o problema é potencializado em crianças, que ainda aprendendo a lidar com as sensações, sendo comum vermos a imagem de crianças tapando os ouvidos, ou tendo crises sensoriais, devido ao excesso de estímulo auditivo no ambiente, o qual é imperceptível para a maioria das pessoas.

Prezando pelo bem-estar e a inclusão, é necessário a substituição de sirenes sonoras nas escolas do município de Guarapari (ES), que tenham comprovadamente alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidade auditiva, a fim de proporcionar um melhor e adequado ambiente escolar a esses alunos.





Ante o acima exposto e certo do apoio de todos os vereadores desta casa legislativa, submeto o presente Projeto de Lei que estabelece a obrigatoriedade de ser realizada a substituição das sirenes sonoras nas escolas públicas municipais do município de Guarapari-ES, que tenham matriculados em seu quadro de estudantes, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e portadores de hipersensibilidade auditiva, ao Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Guarapari (ES) para votação e aprovação.

Frisando-se que este Projeto de Lei, caso aprovado, trará grande benefício para os estudantes da educação especial do município, pois proporcionará aos mesmos um melhor ambiente escolar.

Guarapari-ES, 22 de maio de 2025.

**DENIZART ZAZÁ  
VEREADOR**

CMG/GAB/VEREADOR/ZAZÁ/cms

**Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro – Guarapari / ES, CEP nº 29.200-260**

Tel.: (27) 9.9846-4441 e-mail: vereadordenizartzaza@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapan.camarasempaper.com.br>  
com o identificador 320036003800350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.